

LEI Nº 571, DE 16 DE AGOSTO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 261

**Denomina Dr. Iderval da Silva Sobrinho, o
Instituto Médico-Legal de Araguaína.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Dr. Iderval da Silva Sobrinho, o Instituto Médico-Legal em Araguaína.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado